



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## PORTARIA Nº 020 /2022.

### ***"Regulamenta o Registro de Frequência do Servidor público e determina outras providências"***

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG; Vereador Alessandro Fábio da Silva, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve expedir a presente PORTARIA:**

**Art.1º** - O Registro de Frequência do Servidor Público o “ponto” pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e saída do servidor, é diário, mecânico, em livro de registro próprio ou por outra forma que vier a ser adotada pelo Poder Legislativo, devendo ser feita pessoalmente pelo próprio servidor.

**Art.2º** - O livro de registro de ponto, ficará disponível durante o horário normal do expediente, que compreende o período das 12h:15 às 18h:15 no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal e fora do horário de expediente, no local determinado pela chefia imediata.

**Paragrafo único:** Somente em casos excepcionais e por motivo de força maior, devidamente justificado, será permitido aos servidores um atraso de quinze minutos.

**Art.3º**- Todos os servidores devem observar rigorosamente o seu horário de trabalho, previamente estabelecido.

**§ 1º** - O servidor é obrigado a avisar à sua chefia imediata no dia em que, por doença ou por motivo de força maior, não puder comparecer ao serviço.

**§ 2º**- Em casos de atrasos e ausências injustificadas, haverá descontos na remuneração do servidor público, na proporção dos atrasos.

**§ 3º** - Nenhum servidor pode deixar seu local de trabalho durante o expediente sem autorização expressa de sua chefia imediata.

**Art.4º**- Quando houver necessidade de trabalho fora do horário normal de funcionamento do Poder Legislativo, deverá ser fornecida autorização pelo Presidente da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaiso.mg.gov.br>

**Art.5º** - Serão de responsabilidade da chefia imediata, o controle da frequência dos servidores e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e utilização de excesso de horas trabalhadas, quando for o caso.

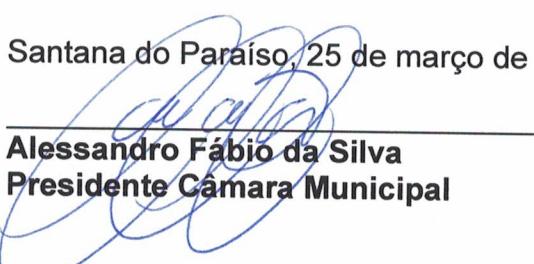
**Art .6º** - Os servidores que por força da Lei ou ocupantes de cargos comissionados ou função de confiança que estão desobrigados da assinatura do ponto, deverão cumprir a carga horária prevista em lei para o respectivo cargo e justificar ao Presidente da Câmara ou ao gabinete que for lotado, os motivos do atraso ou falta ao serviço, encaminhando os documentos necessários a sua comprovação ao Serviço de Recursos Humanos.

**Parágrafo único:** As faltas ao serviço por motivos particulares não serão justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência ao serviço.

**Art. 7º** - As requisições de férias deverão ser formalizadas expressamente junto ao RH da Câmara Municipal e deverão ter a anuência previa da chefia imediata e do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 8º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 25 de março de 2022.

  
**Alessandro Fábio da Silva**  
Presidente Câmara Municipal